



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000  
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

## RESOLUÇÃO Nº 02/04

**Acrescenta ao Regimento Interno da Câmara Municipal, que os projetos submetidos à Comissão de Justiça e Redação, sejam preliminarmente submetidos à Assessoria Jurídica, pelo prazo de 5 dias, para parecer.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Rogério Frediani, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º-** Fica acrescentado um § 4º, ao artigo 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal, Resolução nº 06 de 28 de dezembro de 1.972, estabelecendo que os projetos submetidos à apreciação da Comissão de Justiça e Redação, passarão preliminarmente pela Assessoria Jurídica da Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, para receber parecer, dispositivo esse que terá a seguinte redação:

“Artigo 38 -...  
...  
§ 4º - Preliminarmente à audiência obrigatória da Comissão de Justiça e Redação, os projetos serão encaminhados à Assessoria Jurídica da Câmara, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, recebam parecer”.

**Artigo 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

### Justificação

O presente Projeto pretende proporcionar à Comissão de Justiça e Redação, um maior embasamento jurídico para o seu pronunciamento sobre os processo que tramitam pela Câmara.

Câmara Municipal de Ubatuba, 12 de março de 2.004.

  
**ROGÉRIO FREDIANI – PTB**  
Presidente